



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2021/COPOC/DETI/SUPERINTENDENTE/SUSEP

TERMO DE REFERÊNCIA DETIC Nº 03/2021**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Licenças de BPMN BIZAGI MODELER.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Aquisição de licenças de BPMN BIZAGI MODELER - GRUPO DE TRABALHO (EQUIPE: 2 USUÁRIOS) e serviços correlatos, solução de TI que permite a descrição de processos de negócio na forma de fluxogramas que podem ser facilmente compreendidos, garantindo a melhoria da comunicação das partes interessadas que integram a organização sobre as informações do processo e os controles necessários para seu gerenciamento efetivo.

Id	Material/bem	CATMAT	Qtde	Unid	Valor Unit. Máximo	Preço item Máximo (R\$)
1	Licenças de BPMN BIZAGI MODELER - GRUPO DE TRABALHO (EQUIPE: 2 USUÁRIOS).	111490	2	Un	R\$ 1.028,00	R\$ 2.056,00

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO**3.1. Contextualização e Justificativa**

3.1.1. A aquisição de Licenças de BPMN BIZAGI MODELER - GRUPO DE TRABALHO (EQUIPE: 2 USUÁRIOS) conforme especificação detalhada neste processo será instruída pelas seguintes razões:

- Esta solução de TI permite a descrição de processos de negócio na forma de fluxogramas que podem ser facilmente compreendidos.
- Garantir a melhoria da comunicação das partes interessadas que integram a organização sobre as informações do processo e os controles necessários para seu gerenciamento efetivo.
- Esta solução de TI estará restrita aos servidores lotados na COGET para dar apoio à execução das atividades subsequentes, por isso é suficiente a plataforma Modeler para Grupo de Trabalho para Equipe de 2 Usuários.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a comunicação interna e a integração entre as áreas. (PEI-SUSEP 2020/2023)
2	Otimizar os processos críticos de negócio.(PEI-SUSEP 2020/2023)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021					
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC	ID	Necessidade do PDTIC associada
A1	A154 - Subscrever licenças de ferramenta de desenho e modelagem de processos (BPM)	M1	M2 – Adquirir software necessário à manutenção das atividades e melhorias de processos da Susep	N1	N29 - Adquirir ou renovar licenças de software necessárias a Susep Melhorar a comunicação interna e a integração entre as áreas.

PAC 2021: Está em curso atividade de aprovação do PAC, sendo previsto no item 186.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Conforme demonstrado no item 3.1.1 e Estudo Técnico Preliminar (1030940).

3.4. Classificação dos Bens Comuns

3.4.1. O objeto a ser adquirido por meio do presente Termo de Referência possui NATUREZA COMUM, ou seja, a caracterização do objeto aqui tratado está em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único.

3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. Não caberá parcelamento do objeto, pois a solução é composta de um único item, não sendo possível a pulverização.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.6.1. Espera-se promover a padronização da construção dos fluxos de negócio, simplificar o seu gerenciamento, uma vez que podem ser consolidados em uma única base de dados, afasta a possibilidade de desvios no entendimento das notações utilizadas e o retrabalho das áreas. Haverá ainda uma melhoria em virtude da uniformidade dos fluxos de processo, que a execução das ações de mapeamento possa ser realizada em qualquer ponto da organização, sem prejuízos para a sua leitura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO OBJETO**4.1. Especificação do objeto**

4.1.1. 2 (duas) Licenças por 12 meses do BPMN BIZAGI MODELER - GRUPO DE TRABALHO (EQUIPE: 2 USUÁRIOS)

4.1.2. Características:

- a) Ferramenta para modelagem e documentação de processos segundo o padrão BPMN;
- b) Possibilidade de compartilhamento e colaboração entre usuários da solução;
- c) Registro de histórico de alterações;
- d) Notificações em tempo real;
- e) Disponibilidade de área de armazenamento em nuvem de pelo menos 1GB por usuário;
- f) Possibilidade de simulação de processos;
- g) Possibilidade de customização de documentação de processos;
- h) Possibilidade de edição de diagramas offline;
- i) Disponibilidade do serviço de suporte padrão do fabricante;
- j) Criação e publicação da documentação do processo nos formatos PDF, Microsoft Word e Microsoft Excel;
- k) Possibilidade de importação de diagramas existentes do Microsoft Visio e BPMN.

4.2. **Requisitos de versão:**

- 4.2.1. As licenças deverão ser da versão correspondente à disponibilizada última *build* pela fabricante do software.

4.3. **Requisitos Legais:**

- 4.3.1. As licenças deverão ser genuínas em atendimento à Lei 9.609/98.
- 4.3.2. O planejamento e a execução contratual serão conforme os seguintes diplomas legais: Lei 8.666/93; Instrução Normativa 01/2019-SGD/ME e alterações; e demais normativos aplicáveis relacionados a licitações e contratos administrativos.

4.4. **Requisitos de Manutenção:**

- 4.4.1. O fabricante do software deverá disponibilizar à Susep novas versões e patches de correção e/ou atualização sempre que disponibilizados ao mercado, enquanto estiver vigente a licença.

4.5. **Requisitos Temporais:**

- 4.5.1. Licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.5.2. Entrega das licenças em até 30 dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

- 4.6.1. As licenças de software deverão estar no idioma "pt-br", ou, não sendo possível, obrigatoriamente em inglês.

4.7. **Requisitos do fornecedor da solução:**

- 4.7.1. O fornecedor deverá transferir a titularidade das licenças para a Susep em até 30 dias após o envio da Ordem de Fornecimento.
- 4.7.2. Disponibilizar os softwares que atendam as necessidades descritas neste Termo de Referência.

4.8. **Endereços e condições da Entrega**

- 4.8.1. Os dados das licenças deverão ser entregues e disponibilizadas através do email: copoc.rj@susep.gov.br.
- 4.8.2. O prazo máximo para disponibilização das licenças será de 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Fornecimento;
- 4.8.3. Cópia da Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico copoc.rj@susep.gov.br;
- 4.8.4. A Contratada deverá transferir a titularidade das licenças para a Susep em até 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

5. **ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1. O fornecedor, ao ser convocada(o) por e-mail para envio da proposta, **deverá fazê-lo em até 2 (duas) horas úteis contadas da notificação.**
- 5.2. A proposta comercial enviada deverá conter minimamente:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço comercial completo com CEP;
- d) Nome do representante da empresa (ou preposto) e Telefone(s) de contato;
- e) E-mail;
- f) Site (se houver);
- g) Dados bancários para fins de pagamento (Banco, Agência e Conta-corrente);
- h) Descrição e especificação do item ofertado;
- i) Link da internet ou Manual do usuário em que constem as especificações do item ofertado;
- j) Quantidade;
- k) Valor unitário;
- l) Valor Total (em algarismos e por extenso);
- m) Data;
- n) Assinatura do representante legal.

- 5.3. O atraso no envio da proposta ou a oferta de material em desconformidade com as especificações enumeradas no item 4 deste Termo:

- 5.3.1. Automaticamente desclassificará a participante e sua proposta, ensejando a convocação do fornecedor seguinte, na ordem de classificação; e
- 5.3.2. Exporá licitante às sanções previstas no item 8 deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, e inspeções realizadas;
- 6.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no "item 11 do Anexo II - Condições Gerais da Contratação" da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001;
- 6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 6.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.2.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 6.2.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 6.2.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
 - 6.2.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 6.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 6.2.1.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 6.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.2.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - 6.2.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.2.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.2.1.13. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
 - 6.2.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
 - 6.2.1.15. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. Critérios de Aceitação

- 8.1.1. As licenças deverão ser entregues conforme todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.1.2. O prazo máximo para disponibilização das licenças será de 30 (trinta) dias corridos contados do envio da Ordem de Fornecimento;
- 8.1.3. Em caso de disponibilização em mídia física, o produto deverá ser entregue, em horário comercial (8h às 18h), no edifício sede da Susep – Superintendência de Seguros Privados, mediante agendamento prévio, pelo e-mail copoc.rj@susep.gov.br.

8.1.4. A titularidade das licenças deve ser transferida para a Susep em até 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. A Susep receberá os dados de acesso no sítio do Fabricante para verificação dos itens abaixo:

8.2.2.1. A Susep verificará se é a gestora exclusiva das licenças;

8.2.2.2. A Susep verificará a quantidade de licenças disponibilizadas.

8.2.2.3. A Susep verificará se as licenças correspondem ao especificado no item 4 deste instrumento e se estão de acordo com a proposta comercial.

8.2.2.4. A Susep procederá todas essas verificações para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

8.2.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das licenças e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. Não se aplica

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.4.1.1. pelo atraso na entrega do bem em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

8.4.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

8.4.1.3. pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

8.4.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

8.4.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.4.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.4.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8.4.5. Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

8.4.6. Da aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Art. 109 da supramencionada Lei.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.3.1. o prazo de validade;

8.5.3.2. a data da emissão;

8.5.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.5.3.4. o valor a pagar; e

8.5.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.5.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Em pesquisa ao Banco de Preços e Painel de Preços em busca de contratações públicas com objeto semelhante ao que será contratado, realizadas nos últimos 180 dias, não foi localizado nenhum resultado. Então decidiu-se efetuar consulta ao mercado, onde obtivemos o levantamento conforme quadro abaixo.

Fornecedor	Proposta
Painel de Preços	<i>Desconsiderado</i> - Encontrado somente treinamento na pesquisa como Serviços e não localizada nenhuma compra na pesquisa como Materiais.
Banco de Preços	<i>Desconsiderado</i> - Encontrado somente treinamento na pesquisa.
Microware	Não enviada
NRTIC	Não enviada
MBS	Não enviada
Pisontec	R\$ 2.056,00
Software	Não enviada
Bizagi (site)	R\$ 1.192,00 (<i>Desconsiderado</i> - Valor calculado e convertido válido somente para compra diretamente pelo site https://www.bizagi.com/pt/plataforma/modeler através de cartão de crédito internacional.)
Bizagi (proposta)	US\$ 18.000,00 (<i>Desconsiderado</i> - Proposta para a plataforma Enterprise - 100 usuários, porém é muito superior à nossa necessidade.)

9.2. Conforme as pesquisas de preços autuada sob o nº 1011933 do processo e descrita acima, a estimativa de preços é conforme a tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Licenças de BPMN BIZAGI MODELER - GRUPO DE TRABALHO - EQUIPE 2 USUÁRIOS e serviços correlatos.	2	Unidade	R\$ 1.028,00	R\$ 2.056,00
TOTAL					R\$ 2.056,00

9.3. O custo total estimado da aquisição (valor máximo aceitável) para a aquisição das Licenças é de R\$ 2.056,00 (dois mil, cinquenta e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS

10.1. A indicação das fontes de recurso, conforme os dados dos recursos orçamentários, são os descritos a seguir:

PTRES: 171907

Programa de Trabalho: 0412200322000001

Fonte de Recursos: 0180173039

Plano Interno: SUSEPSI2000

11. VIGÊNCIA

11.1. Nesta aquisição haverá a substituição do termo de contrato por instrumento contratual (documento equivalente), como trata o art. 62, *caput* e § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, visto se tratar de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. Esta aquisição tem seu valor limitado pela alínea "b", do Inciso I, do art. 1º da Lei nº 14.065/2020.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não se aplica.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Não se aplica.

12.4. Condições de Participação

12.4.1. Poderão participar de Cotações Eletrônicas de Preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

12.4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

- 12.4.3. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar o "Anexo II - Condições Gerais da Contratação" do da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001.
- 12.4.4. Para realização da Adjudicação será verificada sobre a empresa arrematante a indicação de que apresenta situação regular perante:
- 12.4.4.1. as obrigações previdenciárias;
 - 12.4.4.2. o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço – FGTS;
 - 12.4.4.3. os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais e a Justiça Trabalhista, anexando-se o SICAF ou as Certidões pertinentes;
 - 12.4.4.4. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - 12.4.4.5. o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 12.4.4.6. a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
 - 12.4.4.7. a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e;
 - 12.4.4.8. o Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, em atendimento ao art. 6º, inciso III da Lei 10.522/2002.
- 12.4.5. A Adjudicação do item à empresa arrematante só ocorrerá se a empresa estiver em situação **regular** em todos os documentos citados no item anterior e se apresentar produto(s) compatível(is) com as exigências deste Termo de Referência.

13. FUNDAMENTO LEGAL

- 13.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. De acordo com o §1º do Art. 1º da Instrução Normativa 01/2019-SGD/ME, a aplicação desta norma é facultativa para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Esta aquisição enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos da alínea "b", do Inciso I, do art. 1º da Lei nº 14.065/2020.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Poderão participar de Cotações Eletrônicas de Preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
- 14.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.
- 14.3. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar o "Anexo II - Condições Gerais da Contratação" da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001.
- 14.4. Para realização da Adjudicação será verificada sobre a empresa arrematante a indicação de que apresenta situação regular perante:
- 14.4.1. as obrigações previdenciárias, os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
 - 14.4.2. o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço – FGTS;
 - 14.4.3. os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais e a Justiça Trabalhista, anexando-se o SICAF ou as Certidões pertinentes;
 - 14.4.4. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - 14.4.5. o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 14.4.6. o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 14.4.7. a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 14.4.8. o Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, em atendimento ao art. 6º, inciso III da Lei 10.522/2002.
- 14.5. A Adjudicação do item à empresa arrematante só ocorrerá se a empresa estiver em situação **regular** em todos os documentos citados no item anterior e se apresentar produto(s) compatível(is) com as exigências deste Termo de Referência.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

- 15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi referenciada no DOD (0970281).
- 15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Cidice Hasselmann
Integrante Requisitante Substituto	Marcela Bezerra da Costa
Integrante Técnico	Bianca Ribeiro Esteves
Integrante Técnico Substituto	Leandro Martins das Neves
Integrante Administrativo	Silvia Yumi Kanashiro
Integrante Administrativo Substituto	Rafael Quaresma de Melo



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA YUMI KANASHIRO (MATRÍCULA 1799129)**, Analista Técnico da SUSEP, em 11/06/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RIBEIRO ESTEVES (MATRÍCULA 3189391)**, Analista - BBTS, em exercício na SUSEP, em 14/06/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **CIDICE HASSELMANN (MATRÍCULA 1195976)**, Coordenador-Geral Substituto, em 14/06/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSÉ BRASIL DE CARVALHO (MATRÍCULA 3150604)**, Chefe de Departamento, em 14/06/2021, às 16:45,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043996** e o código CRC **60EF923C**.